



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and the letters 'TR'.

MINUTA DA ATA N.º 01/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/02/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário e Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----
- 2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 6 de 21 de dezembro de 2023.*-----
- 2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 - *Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2023.*-----
- 3.3 - *Discussão e votação de Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023.*-----
- 3.4 - *Discussão e votação da proposta de Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 - Integração do saldo da gerência anterior e outros.*-----
- 3.5 - *Discussão e votação da Proposta de nomeação de Auditor Externo às Contas do Município de Penacova, para o ano de 2024.*-----
- 3.6 - *Discussão e votação do Contrato de delegação de competências com o Agrupamento de Escolas de Penacova.*-----

✓
Mnt
TK

3.7 - Discussão e votação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M.:-----

3.7.1 Contrato Programa - Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão; -----

3.7.2 Contrato Programa - Gestão de Infraestruturas Turísticas; -----

3.7.3 Contrato Programa - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer. -----

3.8 Discussão e votação da Proposta de acordo com o n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, relativo ao empréstimo a médio e longo prazo para a execução de obras de investimento - "Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)"; "Requalificação da Estrada Paradela / S. Mamede"; "Intervenção na Estrada de Miro / Tamanco"; "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel (balneários e muro)". -----

3.9 - Discussão e votação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova. -----

3.10 - Discussão e votação do Regulamento dos Cemitérios Municipais. -----

3.11 - Discussão e votação da Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.I.P. - Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada". -----

3.13 - Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022 e 21 de dezembro de 2023. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 votos a favor e 2 contra, incluir na ordem de trabalhos o seguinte ponto:-----

3.12 - Discussão e votação da proposta de ampliação da Área de Reabilitação Urbana de Penacova.-

Hora de abertura: 18H30.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

2.2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

✓
PMT
TE

Colocada à discussão, a atas n.º 6, de 21 de dezembro de 2023, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

3.2 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2023.

DECLARAÇÃO



Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2023 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

Ano	Montante
2024	2 927 511,96
2025	1 725 149,74
2026	1 355 614,19
2027	1 255 861,26
Seguintes	6 616 775,36

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2023 são os mencionados no mapa seguinte:-----

Pagamentos em atraso a 31-12-2023	0,00 €
Recebimentos em atraso a 31-12-2023	545.275,10 €

✓ 


Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2023. -----

3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2023.

De acordo com o documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos a favor e 14 abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023. -----

Não participou na votação o Senhor Deputado Alípio Rui Félix Batista, por se ter ausentado momentaneamente da sala.

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR E OUTROS.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar a Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 – Integração do saldo da gerência anterior e outros. -----

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2024.

INFORMAÇÃO

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 77º, n.º 1, da Lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

Assim, na sequência da adjudicação (em anexo) do Ajuste Direto n.º 02/2024 – Prestação de Serviços de Auditoria Externa, ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda., pelo montante de 4.974,00€ (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal, propõe-se a nomeação do referido Auditor Externo. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como Auditor Externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda. -----

✓ [Handwritten signature] [Handwritten initials]

3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.

Informação

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da transferência de competências no domínio da educação, previstas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, para o Município de Penacova, tendo em consideração que o órgão do Agrupamento de Escolas de Penacova tem vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa e com o propósito de promover uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, tornando-se vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes, propõe-se aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a celebração de um contrato de delegação de competências com o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

II. ÁREAS DE INTERVENÇÃO DELEGADAS -----

O contrato que se anexa, contempla a delegação de competências na direção do agrupamento de escolas, em observância com as competências dos/as diretores/as, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, das seguintes áreas de intervenção: -----

1. Apoios e complementos educativos (ação social escolar, refeitórios e transporte escolar); -----
2. Funcionamento dos edifícios escolares; -----
3. Pessoal não docente; -----
4. Conservação e manutenção de edifícios escolares. -----

No que concerne à **conservação e manutenção de edifícios escolares**, cabe ao Município, no âmbito da transferência de competências no domínio da educação e nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, “a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário”, incluindo a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos educativos. O financiamento para as intervenções previstas no referido artigo (equipamento, conservação e manutenção) é fixado nos termos de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da educação (artigo 51º). -----

Em reunião entre a Câmara Municipal e a Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova, foi proposto e aceite a transferência de 10.000€/ano para manutenção e conservação de edifícios – pequenas reparações. -----

III. PROPOSTA -----

Atentos ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, designadamente: -----

✓ JMT
12

a. à redefinição das áreas de intervenção e do âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; -----

b. que "(...), todas as competências previstas no (...) são exercidas pela Câmara Municipal, **com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada**" (n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual); -----

c. que "As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas" (n.º 3 do art.º 44.º); -----

e considerando, ainda, que: -----

a. nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

b. que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, devem ser rentabilizados os meios disponíveis, no sentido de melhor responder às necessidades existentes e de agilizar de forma eficaz a implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

c. o presente contrato de delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Penacova tem por objetivo a identificação concreta das condições que asseguram o efetivo exercício das competências por parte do Agrupamento de Escolas; -----

propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das suas competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere: -----

1. aprovar, nos termos previstos no clausulado, a celebração de contrato de delegação de competências, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

2. aprovar a minuta do contrato de delegação de competências; -----

3. autorizar a transferência do montante da comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€, por duas tranches (15 de março de 2024 e 15 de outubro de 2024), de acordo com a distribuição discriminada no mapa I, devendo ser cabimentada de acordo com as GOP 02 211 2020/5003 14/1/2. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar, nos termos previstos no clausulado, a celebração de contrato de delegação de competências, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

- Aprovar a minuta do contrato de delegação de competências;-----
- Autorizar a transferência do montante da comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€, por duas tranches (15 de março de 2024 e 15 de outubro de 2024), de acordo com a distribuição discriminada no mapa I, devendo ser cabimentada de acordo com as GOP 02 211 2020/5003 14/1/2.-----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.:

3.7.1 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO;

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão.-----

3.7.2 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS;

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -----

3.7.3 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer.

3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVO AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE"; "INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)".

PROPOSTA

Proposta de Empréstimo a MLP até ao valor de 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para “Construção e

Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”-----

Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 1.843.154,50€, para financiamento dos investimentos “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”-----

Considerando que:-----

- A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento dos seguintes Investimentos – “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase, Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede, Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco e, Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”, até ao montante de 1.843.154,50€. -----
- O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----
- De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----
- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.-----
- Conforme definido no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Projeto	Valor Previsto	Financiamento Bancário	Candidatura Fundos Comunitários	Necessidade Financiamento
Construção e Remodelação Rede Saneamento da Freguesia de Figueira da Lorvão (1.ª fase)	994 280,00 €	0,00 €	0,00 €	994 280,00 €
Requalificação da Estrada Paradedela/S. Mamede	530 874,50 €	0,00 €	0,00 €	530 874,50 €
Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco	148 400,00 €	0,00 €	0,00 €	148 400,00 €
Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do	169 600,00 €	0,00 €	0,00 €	169 600,00 €
TOTAL	1 843 154,50 €	0,00 €	0,00 €	1 843 154,50 €

✓
R

- O montante total previsto para investimentos constante no PPI Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2024 (data de 20 fevereiro 2024), é de 6.786.281,34€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 678.628,13€, à data atual. -----

- Em cumprimento do citado dispositivo legal, uma vez que o investimento (valores previsíveis), ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2024 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo. Pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51.º, do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentado ao órgão deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se à também esta autorização.---

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----

- Estabelece o n.º 1 do artigo 76.º da LOE 2024, que "Excepcionalmente, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %". -----

- O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2024 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2021, 2022 e 2023]: -----

Limite em 1 de janeiro de 2024 = 17 015 972,00 EUR -----

- O montante global da dívida do Município de Penacova em 1 de janeiro de 2024, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, é de 4 840.284,90 EUR (valor provisório)-----

- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Penacova dispõe de uma margem utilizável de 4 870 274,84 EUR, conforme a seguir demonstrado: -----

Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
Receita Corrente Cobrada dos Últimos 3 anos	
	Valor
2021	10 856 345,31
2022	11 676 356,11
2023	11 599 242,57
Total	34 031 943,99
Média	11 343 981,33
Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
1,5*((RCL N-1 + RCL N-2 + RCL N-3)/3)	
	17 015 972,00
Dívida Total (excluindo não orçamentais) apenas município	
	4 807 728,06
Entidades Relevam dívida 31/12/2023	
	32 556,84
Total	4 840 284,90
Margem absoluta em 01-01-2024	
	12 175 687,10
40% da Margem	4 870 274,84

✓
PMT
E

- empréstimo a contratar até 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) contêm-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta.-----

- A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: -----

“10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.” -----

- Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.-----

- O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional.-----

Propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos:-----

1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento do investimento de “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”, até ao montante de 1.843.154,50€.-----

2. CONDIÇÕES:-----

a) Montante máximo a contratar: Até ao montante de 1.843.154,50 € (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), destinado ao financiamento dos investimentos identificados em 1.;-----

b) Prazo: 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;-----

c) Período de carência: 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;-----

d) Utilização: até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.-----

e) Reembolso do CAPITAL: Em Amortizações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, no último dia do período de carência fixado na alínea c) do presente ponto.-----

f) Pagamento de Juros: Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, mensais postecipados;-----

g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte.-----

✓
Zmt
tc

Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.-----

Igualmente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de janeiro de 2024, 3,861 %. Caso apresentem outro indexante será este o considerado para efeitos de comparação.

h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação;-----

i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;-----

j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização).-----

k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 73.726,18€.-----

(a) Capital	1 843 154,50 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	92 157,73 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	73.726,18 €

l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. ---

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:-----

3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES".-----

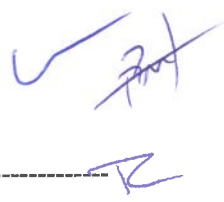
4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:-----

a) Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:-----

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.-----

- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.-----

b) Reserva do direito de não adjudicação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas.-----



5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. -----

a) Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.843.154,50€", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

b) Prazo: impreterivelmente até às 16 horas do dia 15 de março de 2024. -----

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. -----

a) Ato público de abertura das propostas: 9h30m. do dia 18 de março de 2024. -----

b) Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121 e 122.º do CPA. -----

7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: -----

- Banco Comercial Português, S.A.-----

- Banco Santander Totta, S.A. -----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, CRL -----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

8. OUTROS CONSIDERANDOS-----

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. -----

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

Face ao acima exposto, -----

PROPONHO -----

Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos "Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada

Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)" ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

a) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos: -----

Presidente: Carlos Sousa, Vereador das Finanças-----

1º Vogal efetivo: Anabela Marques, Chefe da DAF;-----

2º Vogal efetivo: Andreia Gaudêncio, Técnica Superior;-----

1º Vogal suplente: Natércia Lapas, Técnica Superior;-----

2º Vogal suplente: Sandra Melo, Técnica Superior-----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, dos investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), bem como adotar todos os procedimentos tendentes à concretização do empréstimo acima referido. -----

- Aprovar a repartição dos encargos decorrentes do empréstimo para efeitos do artigo 22º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

✓
TMT
te

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P. - PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA 2 HABITAÇÕES - PARADA".

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da validação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), do Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola da Parada (que se anexa) prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em 2 Habitações a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 234.864,81 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), IVA incluído; -----
2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 23.545,14 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável. -----
3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, deve o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, ter conhecimento da Minuta do Acordo de Colaboração e aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície.-----
4. A Minuta do Acordo de Colaboração, refere de acordo com o Ponto "K", que "O presente Acordo será alvo de posterior ratificação pelo Conselho Intermunicipal da CIM RC, e do órgão executivo do Município de Penacova, respetivamente, ao abrigo do disposto no artigo 104.º e n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----
5. A Minuta de Constituição do Direito de Superfície deve ainda ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----
6. Posteriormente, deverá ser notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas. -----
7. Anexam-se os seguintes documentos: -----
 - i. Minuta do Acordo de Colaboração; -----
 - ii. Minuta de Constituição do Direito de Superfície;-----
 - iii. Anexo I do Acordo_Ficha Projeto, referente à apresentação de proposta para Acordo de Colaboração, com identificação do Município, identificação da proposta, documentos necessários para análise, elementos cadastrais (estado atual e após intervenção) e Estrutura de custos do projeto no valor de 234.864,81 €; -----

iv. Anexo II do Acordo_Ficha do Investimento, com identificação do Município, identificação da proposta, identificação do imóvel, valor máximo de investimento HCC e cronograma de execução física e financeira -----

v. Anexo III do Acordo_Declaração do Município referente à execução do Acordo de colaboração-----

CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da validação do Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a Minuta do Acordo de Colaboração, bem como, sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a nova proposta de delimitação da ARU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa, os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro de benefícios fiscais (que se mantém o mesmo, à exceção da nova proposta de Redução do IVA para 6% dos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo); -----

Não votaram os Senhores Deputado Alcino Filipe Pereira Francisco e Honorata dos Santos Costa Pereira, por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

3.13 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE FEVEREIRO DE 2024, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua

redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º n.º 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2023 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2023, e das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 12 dezembro de 2023 a 31 dezembro de 2023 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2024 a 19 fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022, e da deliberação de 21 dezembro de 2023.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 12 dezembro de 2023 a 31 dezembro de 2023 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2024 a 19 fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022, e da deliberação de 21 dezembro de 2023.-----

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 21H30 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal 

O 1.º Secretário 

O 2º Secretário 